

SENTENÇA

Processo n°: **0011899-53.2017.8.26.0566**

Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença Contra A Fazenda Pública - Adicional de

Fronteira

Requerente: Anderson Clayton Villas Boas Borges Leite
Requerido: "Fazenda Pública do Estado de São Paulo

Juiz(a) de Direito: Dr(a). GABRIELA MULLER CARIOBA ATTANASIO

VISTOS.

Nesta data determinei, nos autos do incidente de RPV o levantamento do depósito, tendo o requerente naqueles concordado com o valor depositado.

Assim, tendo em vista o pagamento do débito, nos termos do artigo 924, inciso II do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO este cumprimento de sentença requerido por Anderson Clayton Villas Boas Borges Leite em face da "Fazenda Pública do Estado de São Paulo.

Providencie a serventia a extinção e arquivamento dos RPV's (digitais) nos termos do COMUNICADO CG Nº 1299/2017, publicado no DJE de 31/05/2017.

Oportunamente, transitada esta em julgado e promovidas as anotações necessárias, arquivem-se os autos.

Publique-se e Intime-se.

São Carlos, 12 de setembro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA